



DISPUTAS POR TERRAS

A Constituição Federal de 1988 – norma de maior hierarquia no sistema jurídico brasileiro – assegura a demarcação de terras indígenas e quilombolas, estabelecendo os limites de suas terras a fim de garantir a sua identidade. Entretanto, os frequentes casos de disputas por terras mostram que os indivíduos ainda não experimentaram esse direito na prática. Diante do contexto descrito, deve-se analisar como a não preservação do território indígena e a negação dos direitos constitucionais afetam a problemática em questão.

Primordialmente, é válido ressaltar que contexto histórico brasileiro influencia essa questão. É sabido que desde o século XVI, momento em que começa o processo colonizador no Brasil, a imposição de portugueses sobre os nativos se deu a partir da opressão. Denuncia-se hediondamente que essa prática não tem mudado, esses povos são ameaçados cotidianamente pelo avanço da fronteira agrícola, já que a maior parte de suas terras não é demarcada, ficando à mercê da desapropriação e ação de grileiros.

Em 2015, cerca de 140 índios foram assassinados, segundo um relatório divulgado pelo portal de notícias G1, sendo a maioria dos crimes motivados por conflitos territoriais. Essa situação é agravante pela demora das decisões políticas com relação as áreas que deveriam pertencer aos gentios. A bancada ruralista é o principal obstáculo, pois veem seu lucro afetado pelas diretrizes em prol dos povos indígenas. Por consequência disso, cada vez mais índios morrem, etnias somem e o que aconteceu nos séculos passados se reitera. Tal feito contraria os Direitos Constitucionais, que garantem a posse dos indígenas e quilombolas sobre as terras tradicionalmente já ocupadas e evidencia que os interesses da bancada ruralista, por vezes, se sobrepõem aos direitos de proteção dessas tribos.

Diante dos argumentos supracitados, a tese de Thomas Hobbes – “a intervenção estatal é necessária, como forma de proteger os cidadãos de maneira eficaz” – é corroborada, portanto, o governo deve agilizar o processo de demarcação das áreas destinadas a esses povos e juntamente com a FUNAI realizar fiscalizações periódicas para garantir que as terras não sejam ocupadas por não-índios, punindo aqueles que tentarem burlar a lei e ferir os direitos humanos com o uso da violência. A fim de que a questão territorial seja respeitada de acordo com que a constituição Federal estabeleceu.

Fernanda Rita Martins dos Santos

3° ano / Itajaí

2019